

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÓRTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, item III, do Decreto-Lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

D E C R E T A :

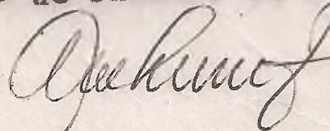
Artigo 1º - Fica instituído o Diploma de Honra ao Mérito, a ser concedido a todas as pessoas e entidades particulares que se projetarem em consequência de obras meritórias em benefício da cidade e da coletividade portovelhenses.

Artigo 2º - A concessão a que se refere o artigo anterior será de livre escolha do Prefeito.

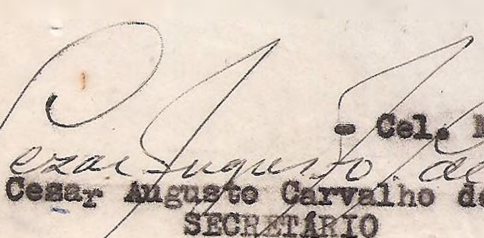
Artigo 3º - O Diploma de Honra ao Mérito será obrigatoriamente registrado no Livro de Ouro existente no Salão de Honra "Antônio Ferreira da Silva", do Palácio 31 de Março.

Artigo 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pôrto Velho, 30 de outubro de 1967.



- Cel. Moacir Nunes de Assumpção -
PREFEITO MUNICIPAL



Cesar Augusto Carvalho de Queiroz
SECRETÁRIO